REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 302/2015

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o dia 20 de março como o Dia Municipal do Cuidador de Idosos, na forma que indica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o Dia Municipal do Cuidador de Idosos, a ser comemorado anualmente no dia 20 de março.

Art. 2º São objetivos a serem discutidos no Dia Municipal do Cuidador de Idosos:

I - contribuir para a valorização do Cuidador de idosos, bem como divulgar o seu importante papel dentro da sociedade;

II - conscientizar a sociedade sobre a importância dos cuidados ao idoso, como forma de combate à violência e à negligência aos direitos dos idosos;

III - divulgar a importância do Cuidador de idosos para o desenvolvimento afetivo, físico, cognitivo, social e cultural dos idosos;

IV - difundir conhecimentos, no que tange aos cuidados com idosos, através de promoção e realização de campanhas educativas, cursos, exposições, publicações, reuniões e seminários.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas, objetivando a consecução dos objetivos previstos neste diploma legal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 25 de novembro de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães Júnior**

Waldir Pires